



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO BOLETIM OFICIAL

LEI N° 1672

EDIÇÃO N° 180 PÁG. 1

DE 16-30/05/08

Autoriza o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná a Celebrar Convênio e doar área de terra para o ETC-UFPR – Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná que posteriormente será transformado em IFET – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e dá outras providências.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com o ETC-UFPR – Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná, com CNPJ sob n.º 75.095.679/0008-15, tendo 110-4 como código de Autarquia Federal que posteriormente será transformada em Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Paraná, IFET, para a instalação da Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná – ETC/UFPR, no Município de Telêmaco Borba.

§ 1º. Para celebração do aludido convênio, a Administração Pública poderá realizar como contrapartida a integralização de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), nos termos do plano de aplicação financeira descrito no anexo I da presente lei, e a realização de terraplanagem da área onde será construída a Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná – ECT/UFPR;

§ 2º. O valor da contrapartida será aplicado em 03 parcelas anuais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais);

§ 3º. Os valores serão depositadas em conta específica aberta pelo Município e movimentada por um represtante da instituição e um representante



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

da municipalidade e acompanhada pelo Conselho Gestor.

Art. 2º Fica criado e constituido o Conselho Gestor para acompanhamento e implantação das ações, cujo número de integrantes e regulamentação será feita através de Decreto Municipal.

Art. 3º Fica autorizado a utilização provisória do Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa, de propriedade do Município de Telêmaco Borba, bem como de toda sua infra-estrutura, para o inicio das atividade da Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná, até que as novas instalações estejam devidamente preparadas para recepção das turmas dos cursos a serem implantados.

Art. 4º Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar para o ETC-UFPR – Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná, com CNPJ sob n.º 75.095.679/0008-15, tendo 110-4 como código de Autarquia Federal que posteriormente será transformada em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, IFET-PR, as áreas 01 e 02 descritas abaixo, objetos da Matrícula Nº 16.268, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como as benfeitorias ali existentes, e constantes do anexo II da presente lei:

ÁREA 01

"Tem seu 0=PP no canto do imóvel da empresa INER, daí segue confrontando com a mesma, ao rumo de 74°38'56"SE, numa extensão de 93,64m até o m-01, deflete para a direita e segue ao rumo de 13°08'40"SW, confrontando com a rodovia marginal, numa extensão de 350,20m, até o m-02, deflete para a direita e segue ao rumo de 72°31'53"NW, confrontando com o CTG, numa ext. de 171,08m até o m-03, deflete para a direita e segue ao rumo de 17°23'52"NE, confrontando com o CTG, numa extensão de 215,23 até o m-04, deflete para a esquerda e segue ao rumo de 12°03'40"NE, confrontando com o CTG, numa extensão de 156,97m até o m-05, deflete para a direita e segue ao rumo de 83°41'32"SE, confrontando com a Rua Belchior Dias Moreira, do Jardim



MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

da municipalidade e acompanhada pelo Conselho Gestor.

Art. 2º Fica criado e constituido o Conselho Gestor para acompanhamento e implantação das ações, cujo número de integrantes e regulamentação será feita através de Decreto Municipal.

Art. 3º Fica autorizado a utilização provisória do Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa, de propriedade do Município de Telêmaco Borba, bem como de toda sua infra-estrutura, para o inicio das atividade da Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná, até que as novas instalações estejam devidamente preparadas para recepção das turmas dos cursos a serem implantados.

Art. 4º Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar para o ETC-UFPR – Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná, com CNPJ sob n.º 75.095.679/0008-15, tendo 110-4 como código de Autarquia Federal que posteriormente será transformada em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, IFET-PR, as áreas 01 e 02 descritas abaixo, objetos da Matrícula Nº 16.268, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como as benfeitorias ali existentes, e constantes do anexo II da presente lei:

ÁREA 01

"Tem seu 0=PP no canto do imóvel da empresa INER, daí segue confrontando com a mesma, ao rumo de 74°38'56"SE, numa extensão de 93,64m até o m-01, deflete para a direita e segue ao rumo de 13°08'40"SW, confrontando com a rodovia marginal, numa extensão de 350,20m, até o m-02, deflete para a direita e segue ao rumo de 72°31'53"NW, confrontando com o CTG, numa ext. de 171,08m até o m-03, deflete para a direita e segue ao rumo de 17°23'52"NE, confrontando com o CTG, numa extensão de 215,23 até o m-04, deflete para a esquerda e segue ao rumo de 12°03'40"NE, confrontando com o CTG, numa extensão de 156,97m até o m-05, deflete para a direita e segue ao rumo de 83°41'32"SE,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Bandeirantes, numa extensão de 64,53m até o m-06 deflete para a direita e segue ao rumo de 13°13'02"SW, confrontando com a empresa INER numa extensão de 38,35m até o m-0PP do presente memorial, delimitando desta forma uma área de 57.711,00m² (cinquenta e sete mil e setecentos e onze metros quadrados)."

ÁREA 02

Tem seu marco inicial = 03 na divisa da área 01 do IFET com terras do CTG. Daí segue no rumo de 17°23'52"NE na distância de 215,23 metros até o marco 04, continua no rumo de 12°03'40"NE na distância de 156,97 metros até o marco 05, dobra a esquerda e segue no rumo de 83°41'32"NW numa distância de 123,97 metros até o marco 07, dobra a esquerda e segue no rumo de 26°24'18"SW numa distância de 21,50 metros até o marco 08, dobra a esquerda e segue no rumo de 13°23'12"Se numa distância 105,50 metros até o marco 09, continua no rumo de 13°55'37"SW na distância de 239,50 metros até o marco 10, dobra a esquerda e segue no rumo de 72°31'53"NW na distância de 73,11 metros até o marco inicial nº 03, delimitando desta forma uma área de 32.461,90 m² (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um vírgula noventa metros quadrados)

Art. 5º As áreas descritas no art 4º destinam-se a instalação, da Escola Técnica de Comércio da Universidade Federal do Paraná – ETC/UFPR, pelo Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Paraná – IFET-PR, constituindo-se em doação de relevante interesse social.

§ 1º O IFET-PR- Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Paraná, beneficiado com a doação da área constante da presente lei, terá o prazo de 2 (dois) anos para a implantação da Escola Técnica, que em caso de não cumprimento, fará com que o imóvel objeto da doação seja revertido ao patrimônio público municipal incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

sem ônus para a municipalidade.

§ 2º O prazo para início da referida implantação será de 3 (três) meses, a contar da data da publicação dessa Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes de Escritura e demais ~~despesas~~, serão por conta do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ. 16 de maio de 2008.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CLÁUDIA MARIA DA CRUZ MIRANDA
Secretário Municipal de Educação

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO - I

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA NA UNED DE TELÊMACO BORBA - FASE II PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE FEDERAL TECNOLÓGICA

ANO	VALOR-R\$	DESTINAÇÃO	OBS
1º ANO	200.000,00	Aquisição de equipamentos de informática, móveis e insumos de escritórios.	
	150.000,00	Aquisição de bibliografia.	
	250.000,00	Aquisição de carteiras escolares e móveis para salas de aula e laboratório	
TOTAL	600.000,00		R\$ 600.000,00
2º ANO	200.000,00	Aquisição de veículos utilitários	
	100.000,00	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e acervo áudio visual	
	300.000,00	Construção de área de lazer e quadra poliesportiva	
TOTAL	600.000,00		R\$ 600.000,00
3º ANO	200.000,00	Aquisição de equipamentos para Laboratórios diversos	
	100.000,00	Aquisição de material esportivo e de ginástica	
	200.000,00	Manutenção da Unidade	
	100.000,00	Aquisição de veículos de passeio	
TOTAL	600.000,00		R\$ 600.000,00
TOTAL			R\$ 1.800.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO - II

BENFEITORIAS CONSTANTE DA ÁREA 01- DESCrita NO ARTIGO 4º

Setor	Descrição	Área Construída
Pavilhão	<ul style="list-style-type: none">Barracão Pré-Moldado com 20m de largura por 110 m de comprimento;Fechamento lateral em Alvenaria;Cobertura em Fibro-cimento 8mm;02 Conjuntos de Sanitários Masculino e Feminino;Mesanino Central com 19,60 m de largura por 9,75 m de comprimento totalizando uma área de 191,10 m²;Hall de Acesso em concreto;Piso em Granilite Polido.	2 448,42 m ²
Guarita de Segurança	<ul style="list-style-type: none">Construída em alvenaria;Cobertura em Fibro-cimento;Sanitário interno contendo 1,48 m² útil.	11,10 m ²
Setor Administrativo	<ul style="list-style-type: none">Construído em alvenaria;Cobertura em fibro-cimento;Duas salas administrativas;Sanitário privativo.	120,00 m ²
Sanitários/ Vestiários Externos	<ul style="list-style-type: none">Construído em Alvenaria;Cobertura em fibro-cimento;03 boxes para vasos sanitários (masc);04 boxes para vasos sanitários (Fem);Vestiário Masculino com 01 boxe para vaso sanitário (masc) e boxe para 04 chuveiros; <p>Vestiário Feminino com 01 box para vaso sanitário e 03 boxes individualizados para chuveiros.</p>	120,00 m ²
Auditório	<ul style="list-style-type: none">Construído em Alvenaria;Cobertura em Fibro-cimento;Acomodação em alvenaria, tipo arquibancada para 200 pessoas sentadas e palco central;Piso concreto desempenado e polido.	100,00 m ²
Barracão Pré-moldado	<ul style="list-style-type: none">Barracão Pré-moldado sem fechamento lateral;Cobertura em fibro-cimento com estrutura metálica.	313,54 m ²
Área de Lazer	<ul style="list-style-type: none">Área de Lazer em alvenaria contendo 03 ambientes interligados por passarela coberta;Cobertura em Fibro-Cimento, piso concreto desempenado e polido e Instalações sanitárias privativas e de uso público.	470,00 m ²
Total de Área Construída		3.583,00 m ²